

 <p>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CNPJ/MF 09223298000173 CATOLÉ DO ROCHA TEREZINHA SALDANHA SUASSUNA Registradora ROSEMERE SUASSUNA SALDANHA MIRIAM DINIZ OLIVEIRA Substitutas REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -</p>	Matrícula	15091	Data	16/05/2011
	CNM: 070458.2.0015091-38			
Livro2-	BR	Folha	031	Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-BR, Matrícula N° 0015091, datado de 16/05/2011, encontrei o seguinte: Imóvel: UM TERRENO próprio para construção, localizadona Rua Projetada, na quadra n° 07 (sete), lote n° 06 (seis), Bairro Alto da Bela Vista, na cidade de Jericó - PB. Medindo 9,70m de largura na frente 9,70m de largura nos fundos; 20m de comprimento ao norte e 20,08m de comprimento ao lado sul. Limitando-se ao norte, com o lote n 05; ao sul, com imóvel não especificado na planta; ao leste, com uma rua projetada ao oeste, com o lote n° 07. Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Jericó - PB, conforme Alvará de Licença arquivado na pasta próprio do registro de loteamento neste cartório. Desmembrado do imóvel rural Baixas e seu anexo Santa Gertrudes, município de Jericó - PB. Registro anterior n° R:1-15.028, fls. 168 do livro 2-BQ em 16 de maio de 2011. Proprietária: JESUMIRA ANA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, agricultora, portadora da identidade n° 320.580 - SSP-PB e CPF n° 263.031.594-00. Residente na rua Manoel de Sousa Pedrosa, s/n - bairro Jericozinho - Jericó - PB. O referido é verdade; Dou fé. Catolé do Rocha - PB, 16 de maio de 2011. A Oficiala: Terezinha Saldanha Suassuna.

=====

R /1-15.091 - Nos termos da esacritura Pública de Compra e Venda, datada de 09/07/2012, lavrada neste Cartório, no livro de notas de n° 175, fls. 062 à 063; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JACKSON NOAN ALVES E SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade RG n° 3.443.261 - SSP-PB e do CPF n° 074.774.764-45 e sua esposa, FABIANA DE SOUSA LIMA E SILVA, que antes respondia pelo nome de Fabiana de Sousa Lima, portadora da carteira de identidade RG n°3189873 - SSP-PB, e do CPF n° 066.261.854-89, residentes e domiciliados na Rua Manoel de Sousa Pedrosa, Alto da Bela Vista, na cidade de Jericó/PB; por compra à JESUMIRA ANA DE OLIVEIRA, acima qualificada; pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O referido é verdade, dou fé. Catolé do Rocha, 10 de julho de 2012. A Oficiala Substituta: Rosemere Suassuna Saldanha.

=====

R /2-15.091 - Nos termos da esacritura Pública de Compra e Venda, datada de 07/02/2014, lavrada neste Cartório, no livro de notas de n° 182, fls. 250 À 251; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela firma EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO AUGUSTO LTDA, CNPJ n° 08.338.196/0001-30, com endereço na Rua Joaquim Idalino, na cidade de Jericó-PB, representada poor JOSENILDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF: 058.408.804-34, RG: 273.289-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Lopes de Figueiredo, na cidade de Jericó-PB; por compra à JACKSON NOAN ALVES E SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade RG n° 3.443.261 - SSP-PB e do CPF n° 074.774.764-45 e sua esposa, FABIANA DE SOUSA LIMA E SILVA, que antes respondia pelo nome de Fabiana de Sousa Lima, portadora da carteira de identidade RG n°3189873 - SSP-PB, e do CPF n° 066.261.854-89, residentes e domiciliados na Rua Manoel de Sousa Pedrosa, Alto da Bela Vista, na cidade de Jericó/PB; pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O referido é verdade, dou fé. Catolé do Rocha, 11 de fevereiro de 2014. A Oficiala Substituta: Rosemere Suassuna Saldanha.

=====

R /3-15.091 - Proceda-se a esta averbação para constar que conforme Requerimento feito a este Serviço Notarial e Registral pela firma EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO AUGUSTO LTDA, CNPJ nº 08.338.196/0001-30, com endereço na Rua Joaquim Idalino, na cidade de Jericó-PB tendo como representante JOSENILDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF: 058.408.804-34, RG: 273.289-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Lopes de Figueiredo, na cidade de Jericó-PB, arquivado na Pasta de Averbação 02/2014, Sub pasta 19; Para que nos termos da lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, MP nº 2221/2001 do patrimônio de Afetação e demais legislações pertinentes à matéria, que o terreno e acessões objeto de incorporação imobiliária sujeitas ao regime especial de tributação, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, não respondem por dívidas tributárias da Incorporadora relativas ao imposto de renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para os Programas de Intergração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, exceto aquelas calculadas na forma do art. 4º sobre as receitas auferidas no âmbito da respectiva imcorporação. O referido é verdade; dou fé. Catolé do Rocha, 11 de fevereiro de 2014. A Oficiala Substituta: Rosemere Suassuna Saldanha.

=====

AV:4-15.091 - Nos termos do requerimento assinado pelo proprietário, com vistas à documentação que me foi apresentada, a qual fica arquivada nesse Cartório, na pasta de averbações nº 02/2014, sub-pasta nº 48 foi construído no imóvel constante da presente matrícula, UMA CASA RESIDENCIAL, com área construída de 94,36 m2 (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados) e área coberta de 117,50 m2 (cento e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados), forrada com gesso e coberta com telha de cerâmica; contendo área/garagem, sala de estar, sala de jantar, um dormitório, uma suíte, banheiro e cozinha. Tendo gasto a quantia de R\$ 82.838,64 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Junta os seguintes documentos: Carta de Habite-se 020/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Jericó-PB, em 21 de fevereiro de 2014, Alvará de Construção 00010/2014 expedido pela Prefeitura Municipal de Jericó-PB, em 19 de fevereiro de 2014. CND nº 052782014-88888057, CEI: 70.012.57057/77. O referido é verdade; dou fé. Catolé do Rocha, 06 de março de 2014. A Oficiala Substituta: Rosemere Suassuna Saldanha.

=====

R /5-15.091 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha casa Melhor - contrato nº 8.4444.0608626-6, expedido pela Caixa Econômica Federal, agência de Pombal - PB, em 21 de maio de 2014; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG: 2406687- SSP-PB e do CPF nº 030.321.524-02, residente e domiciliado na Rua Laurentino Alves, 248, Cs, Centro, na cidade de Jericó - PB. Por compra feita a firma EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO AUGUSTO LTDA, CNPJ nº 08.338.196/0001-30, com endereço na Rua Joaquim Idalino, na cidade de Jericó-PB, representada por JOSENILDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF: 058.408.804-34, RG: 273.289-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Lopes de Figueiredo, na cidade de Jericó-PB. Pelo preço de R\$ 90.000,00 (nove mil reais). Com interveniência da Caixa Econômica Federal. O

referido é verdade; Dou fé. Catolé do Rocha-PB, 21 de maio de 2014. A Oficiala Substituta: Rosemere Suassuna Saldanha.

=====

R /6-15.091 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha casa Melhor - contrato nº 8.4444.0608626-6, expedido pela Caixa Econômica Federal, agência de Pombal - PB, em 21 de maio de 2014; o imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Pombal/PB, sob ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, pelo valor financiado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagável em 360 prestações mensais e sucessivas, cada uma do valor inicial de R\$ 398,45 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), devidamente atualizadas, e juros à taxa nominal de 5.0000% e efetiva de 5.1161% ao ano. Sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O referido é verdade; dou fé. Catolé do Rocha-PB, 21 de maio de 2014. A Oficiala Substituta: Rosemere Suassuna Saldanha.

=====

AV:7 - 15.091- (Consolidação da Propriedade). Nos termos do Requerimento, Consolidação e Cancelamento da CCI, tendo sido fornecido no portal da ONR, com o protocolo de nº IN00936191C, requerimento estando assinado digitalmente por MILTON FONTANA, Autorização para cancelamento da propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, guia de ITBI e demais documentos apresentados, procedo esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 25/26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 030.321.524-02, já qualificado, sem que houvesse purgação da mora, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada. O referido é verdade; dou fé. Catolé do Rocha, 16 de Abril de 2024. Selo digital:APK42535 - DBJQ. A Oficiala Substituta Rosemere Suassuna Saldanha.

=====

CERTIFICO que o referido imóvel encontra-se livre de quaisquer ônus, cláusulas, condições, hipotecas, penhoras, arrestos, sequestros e ações reais ou pessoais reipersecutórias. Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, Escrevente Autorizado(a), subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

CATOLÉ DO ROCHA, 16 de abril de 2024.

SANEIDE DE FÁTIMA MONTEIRO LIRA
Escrevente Autorizado(a)

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Tipo Normal B

Certidão de Inteiro Teor

APO49612-RBRF

dados do ato em:

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos R\$: 129,10

FARPEN: 3,14 FEPJ: 23,75 MP: 2,07